



## PORTARIA Nº 1.777/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, com proventos calculados na forma dos parágrafos 3º e 17º do art. 40 CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor, Sr. **JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 643.228.407-44, matrícula 26.566, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo, Símbolo 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 24 de maio de 2021

Rogério de Castro Santos  
Diretor Presidente

PREV BOM  
Rogério de Castro Santos  
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso  
PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 24 / 05 / 2021 conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 24 / 05 / 2021

Rogério de Castro Santos  
Diretor Presidente